PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI nº 2.516, de 26 de novembro de 1997

SÚMULA: Autoriza FORCIL ALIMENTOS LTDA., a dar em garantia hipotecária o imóvel doado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a FORCIL ALIMENTOS LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF sob nº 80.536.873/0001-52, a dar em garantia hipotecária à instituição financeira o imóvel correspondente ao lote nº 186-D/4, com área de 2.241,75 m2, da Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, matriculado sob nº 3955 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, e que lhe fora doado pelo Município conforme lei nº 2.178 de 12 de novembro de 1992, para o fim de proceder financiamento no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados à aquisição de bens para a empresa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 1997

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27/11/97
Funcionária

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.516, de 26 de novembro de 1997.

Súmula: Autoriza FORCIL ALIMENTOS LTDA., a dar em garantia hipotecária o imóvel doado.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada à FORCIL ALIMENTOS LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF sob nº 80.536.873/001-52, a dar em garantia hipotecária à instituição financeira o imóvel correspondente ao lote nº 186-D/4, com área de 2.241,75m², da Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca matriculado sob nº 3955 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, e que lhe fora doado pelo Município conforme Lei nº 2.178 de 12 de novembro de 1992, para o fim de proceder financiamento do valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados à aquisição de bens para a empresa.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em conrário.

Arapongas, 26 de novembro de 1997.

JOSÉ BISCA
PREFEITO

EDUARDO A. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA
PUBLICADO NO JOR

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N.º 194/97

Senhor Presidente:

O Vereador subscritor do presente e de acordo com o disposto no art. 162, §4º do Regimento Interno, vem, ouvido o Plenário, requerer vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias, do Projeto de Lei n.º ***074/97****, de autoria do poder Executivo, que autoriza FORCIL ALIMENTOS LTDA., a dar em garantia hipotecária o imóvel doado.*

Termos em que,

P. aprovação..

Arapongas, 17 de novembro de 1997.

ABDO APARECIDO TANNURI GOMES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 926
DATAS: ENTRADA 17 / 11 / 19 97
EXPEDIENTE 17 / 11 / 19 97
Funcionário

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por 13 (TREZE) VOTOS FAVORÁVEIS, E 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO
Arapongas, 17 de novembro de 19 97
Presidente